

Seção 1

Não houve publicação

Seção 2

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 563, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO SUBSTITUTO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XVIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 00688.000790/2016-17, resolve DISPENSAR MARIA ISABEL COHIM RIBEIRO DE FREITAS, Advogada da União, matrícula Siape nº 1341004, do encargo de substituta eventual de Coordenador-Geral, código DAS 101.4, da Coordenação-Geral de Análise Preventiva e Sistematização do Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos da Consultoria-Geral da União.

LUÍS CARLOS MARTINS ALVES JÚNIOR

PORTARIA Nº 564, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO SUBSTITUTO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XVIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 00688.000790/2016-17, resolve DESIGNAR BRUNO ANDRADE COSTA, Procurador Federal, matrícula Siape nº 1554055, para exercer o encargo de substituto eventual de Coordenador-Geral, código DAS 101.4, da Coordenação-Geral de Análise Preventiva e Sistematização do Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos da Consultoria-Geral da União, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo.

LUÍS CARLOS MARTINS ALVES JÚNIOR

DESPACHO DO ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

Em 14 de setembro de 2016

REFERÊNCIA: Processo nº 00405.008973/2016-18. Afastamento do País da Advogada da União MARIANA CARVALHO DE ÁVILA NEGRI, matrícula Siape nº 2830705, lotada e em exercício na Procuradoria-Geral da União, para participar da Reunião Plenária e Reuniões dos Grupos de Trabalho do Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo (GAFI/FATF) e da Terceira Reunião Anual do Grupo de Trabalho Anti-Corrupção (Anti-Corruption Working Group - ACWG) do G20, na cidade de Paris, França, no período de 11 a 23 de outubro de 2016, incluindo o trânsito, com ônus para a Advocacia-Geral da União. Autorizo.

LUÍS CARLOS MARTINS ALVES JÚNIOR

Substituto

PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PORTARIA Nº 648, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016

O **PROCURADOR-GERAL FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria AGU nº 444, de 12 de julho de 2016, e considerando o que consta no processo administrativo nº 00404.003247/2016-19, resolve: Conceder, em virtude do falecimento de Arnaldo Prata da Neiva, matrícula Siape 1283883, aposentado no cargo de Procurador Federal, Categoria Especial, pensão vitalícia a MARIA DE LOURDES CAMPOS PRATA NEIVA, cônjuge, a contar de 30

de junho de 2016, data do óbito, no valor correspondente aos proventos do ex-servidor, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, e § 18, e art. 37, inciso XI, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 6º-A, parágrafo único, desta mesma Emenda, introduzido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, e o art. 2º, inciso I, e art. 5º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004; e art. 215, e art. 217, inciso I, e art. 218, e art. 222, inciso VII, alínea b, item 6 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, redação da Lei nº 13.135, de 17 de junho de 2015.

RONALDO GUIMARÃES GALLO

PORTARIA Nº 652, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

O **PROCURADOR-GERAL FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria AGU nº 444, de 12 de julho de 2016, e considerando o que consta no processo administrativo nº 00404.004002/2016-09, resolve: Conceder, em virtude do falecimento de Antônio Dionísio Batista Vieira, matrícula SIAPE 0220582, ocupante do cargo de Procurador Federal, Categoria Especial, pensão vitalícia a CLEIDE FURTADO VIEIRA, cônjuge, a contar de 19 de junho de 2016, data do óbito, no valor correspondente aos proventos do ex-servidor, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, e § 18, e art. 37, inciso XI, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e o art. 2º, inciso I, e art. 5º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004; e art. 215, e art. 217, inciso I, e art. 218, e art. 222, inciso VII, alínea b, item 6 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, redação da Lei nº 13.135, de 17 de junho de 2015.

RONALDO GUIMARÃES GALLO

SEÇÃO 3

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 UASG 110102

Número do Contrato: 1/2014. Nº Processo: 00592000846201350. PREGÃO SRP Nº 35/2013. Contratante: SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO DE JANEIRO. CNPJ Contratado: 02558157000162. Contratado: TELEFONICA BRASIL S.A. -. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por um período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e dispensar o reajuste com base no IST divulgado pela ANATEL referente ao período de 14/02/14 a 13/02/16. Fundamento Legal: Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450 de 313 de maio de 2005, no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2. Vigência: 14/02/2016 a 13/02/2018. Valor Total: R\$307.715,14. Fonte: 100000000 - 2016NE800256. Data de Assinatura: 12/02/2016. (SICON - 14/09/2016) 110161-00001-2016NE000095

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO Nº 18/2016

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 05/09/2016. Entrega das Propostas: a partir de 05/09/2016, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/09/2016, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preço para eventual aquisição de leitoras de mão de código de barras de alta

performance para leitura física e na tela do monitor, de acordo com especificações, quantidades e condições constante no Termo de Referência - Anexo I do edital.
(SIDE - 14/09/2016) 110061-00001-2016NE000096

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 19/2016 UASG 110097

Nº Processo: 00588000609201609. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de baterias seladas, estacionárias, chumbo-ácidas para nobreak e a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de nobreaks, incluindo a troca de baterias com o devido descarte das baterias substituídas e inservíveis, conforme especificações, quantidades e condições constante no Termo de Referência Anexo I deste Edital. Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 15/09/2016 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h50. Endereço: Rua Mostardeiro, 483 Independência - PORTO ALEGRE - RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/110097-05-19-2016. Entrega das Propostas: a partir de 15/09/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/09/2016 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital encontra-se disponível no site www.comprasnet.gov.br

MARILDA DO PERPETUO SOCORRO VULCAO LEAO

Pregoeira

(SIDE - 14/09/2016) 110061-00001-2016NE000096

ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

EDITAL Nº 67, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

A DIRETORA-GERAL, SUBSTITUTA, DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no uso de suas atribuições, considerando o Acordo de Cooperação celebrado com a Advocacia-Geral da União e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, torna públicas as decisões da Banca Examinadora, abaixo especificadas, que validaram o resultado da análise dos recursos referentes à sindicância de vida pregressa e às notas atribuídas aos títulos, apresentados pelos candidatos que prosseguem no concurso público de provas e títulos, para o cargo de Procurador da Fazenda Nacional, decisões estas ratificadas pelo Conselho Superior da Advocacia-Geral da União e, em consequência, R E S O LV E : I - DIVULGAR a relação anexa contendo o resultado definitivo da sindicância de vida pregressa e títulos, de conformidade com o disposto no Edital CSAGU nº 52/2015, (DOU de 7.7.2015) regulador do certame; II - CONSIDERAR eliminados do concurso, para todos os efeitos, os demais candidatos não constantes da relação de que trata o item I acima.

LAURA RODRIGUES RABELO

ANEXO (Vide Seções 3.1, 3.2 e 3.3)

EDITAL Nº 68, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

A DIRETORA-GERAL, SUBSTITUTA, DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no uso de suas atribuições, considerando o Acordo de Cooperação celebrado com a Advocacia-Geral da União e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no subitem 13.2 do Edital CSAGU nº 52/2015, regulador do concurso público para provimento de cargos de Procurador da Fazenda Nacional, RESOLVE, em consequência: I - CONVOCAR os candidatos relacionados no anexo do Edital ESAF nº 67/2016 (DOU de 16/09/2016), para prestarem a Prova Oral, que será realizada de conformidade com o estabelecido no item 13 do Edital nº 52/2015, regulador do certame; II - DIVULGAR, em anexo,

a lista contendo os pontos do programa de cada uma das disciplinas que compõem a Prova Oral; III - CONSIDERAR ELIMINADOS do concurso, para todos os efeitos, os demais candidatos não convocados para prestar a prova oral; IV - TORNAR PÚBLICO que a Prova Oral será realizada em conformidade com as determinações a seguir: 1) Período: 27 de setembro a 4 de outubro de 2016, excetuando-se o dia 2 de outubro; turno da manhã: 08:00 horas - turno da tarde: 14:00 horas; 2) Local: Escola de Administração Fazendária - ESAF - Rodovia DF 001 - Km 27,4 - Setor de Habitações individuais Sul - Lago Sul - Brasília-DF; 3) Distribuição por Grupos e Horários (horário de Brasília - DF): os candidatos serão distribuídos em Grupos de provas, em ordem alfabética, conforme Anexo; 4) O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da Prova Oral com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário fixado para o seu início, observado o Grupo no qual esteja incluído; 5) Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato ou do público no local de prova após o horário fixado para seu início; 6) É da inteira responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização da Prova Oral, bem como o comparecimento na data e no horário determinado para o Grupo do qual faça parte; 7) Não serão acatados pedidos de mudança do Grupo, da data e do horário de Prova Oral definidos no item 3 deste Edital; 8) No dia de realização da Prova Oral, o candidato deverá comparecer munido do original do seu documento de identidade e de caneta esferográfica (tinta azul ou preta) fabricada em material transparente. O candidato que não apresentar documento original, na forma definida no subitem 9.6 do Edital regulador do certame, será excluído do concurso; 9) Não haverá segunda chamada para a Prova Oral. O não comparecimento a essa fase implicará a eliminação automática do candidato; 10) Em hipótese alguma será aplicada Prova Oral fora do espaço físico, das datas e dos horários definidos neste Edital, para cada Grupo de candidatos; 11) A Prova Oral será realizada em sessão pública, na presença dos membros da Banca Examinadora, constituída exclusivamente por membros da carreira de Procurador da Fazenda Nacional, sendo os pontos sorteados pelo candidato no momento da arguição em cada disciplina; 12) A Prova Oral valerá 100 (cem) pontos em seu conjunto e versará sobre as áreas de conhecimento indicadas no subitem 10.3 do Edital nº 52/2015, regulador do concurso; 13) Os pontos definidos para cada disciplina, que serão objeto das arguições, constam do Anexo II deste Edital; 14) Estando em sala de prova, o candidato sorteará os pontos correspondentes à disciplina em que será arguido, na presença do(s) respectivo(s) membro(s) da banca examinadora; 15) O candidato somente terá conhecimento do ponto a ser arguido no momento da arguição; 16) Na Prova Oral, o candidato poderá ser avaliado por até 2 (dois) membros da correspondente banca examinadora da disciplina objeto da arguição; 17) O tempo de arguição para cada disciplina será de até 10 minutos e será controlado pela banca examinadora; 18) Na avaliação da Prova Oral serão considerados o domínio do conhecimento jurídico, o emprego adequado da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação e o uso correto do vernáculo; 19) Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota mínima de 50% (cinquenta por cento) dos pontos totais referentes à Prova Oral; 20) Os programas do Anexo II do edital regulador do certame abrangem também os enunciados das súmulas da Advocacia-Geral da União e, quanto à legislação, todas as alterações vigentes na data de publicação do edital regulador do concurso. 21) A nota da Prova Oral será a média aritmética simples das notas atribuídas em cada uma disciplina; 22) Em cada turno de realização da Prova Oral, os candidatos serão identificados e permanecerão isolados em sala de espera, e serão conduzidos para arguição observando-se a distribuição por turno de prova; 23) Em hipótese alguma o candidato poderá assistir à prova de outro candidato, nem antes ou após ter sido arguido; 24) O público deverá chegar ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para seu início, onde serão identificados e devidamente instruídos pela Equipe da ESAF quanto ao funcionamento do processo e quanto à permanência no local; 25) Não será permitido aos candidatos e ao público filmar, gravar ou fotografar o momento das arguições e, ainda, transitar em outros ambientes do local de realização da sessão pública; 26) A Prova Oral será gravada exclusivamente pela ESAF, para efeito de registro e avaliação. Não serão fornecidas a cópia e/ou a transcrição da referida gravação; 27) Os candidatos em processo de arguição não

poderão se comunicar, durante ou após as arguições, com outros candidatos que estejam aguardando para serem arguidos; 28) Não será permitido a nenhum candidato inscrito no concurso público, mesmo que eliminado em fases anteriores, assistir às sessões públicas da prova oral; 29) Durante a Prova Oral não será admitida, sob pena de exclusão do concurso, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, legislação comentada e/ou anotada, súmulas, livros doutrinários, manuais e/ou impressos, uso de aparelhos eletrônicos tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, relógio de qualquer espécie, máquina fotográfica de qualquer espécie, controle de alarme de carro ou, ainda, fazer qualquer anotação, exceto aquele permitido no subitem 9.21 do Edital regulador do concurso; 30) Os pertences pessoais do candidato, inclusive aparelho celular (desligado) ou outros aparelhos eletrônicos, serão guardados em saco plástico fornecido pela ESAF, identificado, lacrado e mantido na sala onde os candidatos aguardarão o chamado para arguição, devendo ser retirado pelo candidato após a sua última arguição; 31) É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando arma; 32) A ESAF não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da Prova Oral ou por danos neles causados.

LAURA RODRIGUES RABELO

ANEXO (Vide Seções 3.4, 3.5 e 3.6)

EDITAL Nº 69, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

A DIRETORA-GERAL, SUBSTITUTA, DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - ESAF, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao estabelecido no subitem 2.2.7 do Edital CSAGU nº 52, de 02/07/2015, divulgado por meio do Edital ESAF nº 34/2015, publicado no Diário Oficial da União de 07/07/2015, regulador do concurso público para provimento de cargos de Procurador da Fazenda Nacional, RESOLVE: I - CONVOCAR os candidatos concorrentes às vagas reservadas a deficientes, relacionados no anexo deste Edital, para se submeterem à perícia médica promovida por Equipe Multiprofissional, no dia 26 de setembro de 2016, mediante agendamento; II - ESCLARECER QUE: a) o candidato se submeterá à perícia médica no Salão Nobre II da ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA-ESAF - Rodovia DF 001 - KM 27,4 - Setor de Habitações Individuais Sul - Lago Sul, a partir das 9 horas. b) os candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência; c) os candidatos que não apresentarem documento de identidade original e laudo médico original ou cópia autenticada em cartório ou que apresentarem laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 meses não poderão realizar a perícia e perderão o direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência; d) os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com 1 (uma) hora de antecedência do horário marcado para o seu início, determinado por ocasião do agendamento. Após o horário fixado para o início da perícia médica, será concedido o limite de 15 minutos de tolerância. Após transcorrido, o candidato não poderá ser mais submetido à perícia médica; e) não será realizada perícia médica, em hipótese alguma, fora da data, horário e local previamente agendados com o candidato; f) não haverá segunda chamada para a realização da perícia médica. III - REITERAR QUE: a) a perícia médica de que trata este Edital analisará a qualificação do candidato como deficiente, na forma do disposto no art. 43 do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e na Súmula nº 377/2009, do Superior Tribunal de Justiça - STJ; b) o não comparecimento à avaliação na data estabelecida no item I

acima implicará ser o candidato considerado desistente do processo seletivo; c) a Banca Examinadora, com base no parecer da Equipe Multiprofissional, decidirá sobre a qualificação do candidato como deficiente; d) o candidato considerado não deficiente poderá apresentar pedido de reexame da decisão ao Conselho Superior da Advocacia-Geral da União, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da notificação da respectiva decisão; e) caso o candidato não tenha sido qualificado como deficiente, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, este perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos em tal condição e passará a concorrer juntamente com os candidatos de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem de classificação; f) a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o estágio probatório, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

LAURA RODRIGUES RABELO

ANEXO

Cargo: Procurador da Fazenda Nacional
Candidatos com deficiência

Inscrição	Nome
604024733	Alexandre Moreira Porto Júnior
604022817	Daniela Muszkopf
604011657	Elias Duarte Rezende Júnior
604015599	Filipe Alves De Lima Costa
604013773	Victor Magalhães Pena

EDITAL Nº 70, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE
PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

A DIRETORA-GERAL, SUBSTITUTA, DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - ESAF, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao estabelecido no Edital CSAGU nº 52, de 02/07/2015, divulgado por meio do Edital ESAF nº 34, de 03/07/2015, publicado no Diário Oficial da União de 07/07/2015, regulador do concurso público para provimento de cargos de Procurador da Fazenda Nacional, COMUNICA QUE: 1. Os candidatos constantes do Anexo a este Edital serão submetidos, nos dias 26 e 27 de setembro de 2016, ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas a que se refere o subitem 2.3 do Edital CSAGU nº 52, de 02 de julho de 2015, em conformidade com a Orientação Normativa nº 3, de 1º de agosto de 2016, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. 2. O procedimento administrativo de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos pretos ou pardos será feito conforme as normas a seguir: 2.1 As entrevistas para verificação da condição declarada serão realizadas em BRASÍLIA - DF no seguinte endereço: ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - ESAF - Rodovia DF-001, km 27,4 - Lago Sul - Brasília - DF. 2.2 O candidato apresentar-se-á para a entrevista de que trata o subitem anterior às suas expensas. 2.3 O candidato convocado na forma deste Edital, concorrente às vagas destinadas a pessoas pretas ou pardas, quando do comparecimento à entrevista, deverá assinar formulário padrão, em que se declare pessoa preta ou parda (autodeclaração). 2.4 A ESAF disponibilizará lista com o horário da respectiva entrevista no site www.esaf.fazenda.gov.br. 2.5 O candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.esaf.fazenda.gov.br, a partir do dia seguinte à publicação deste Edital, para verificar o horário de realização do seu procedimento de verificação. 2.6 O candidato deverá comparecer ao local designado com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário determinado para o seu início, munido de documento de identidade original, sem o qual não poderá se submeter à entrevista. Após o horário fixado para o início, conforme lista divulgada pela ESAF, o candidato não poderá ser submetido à entrevista. 2.7 Para

a verificação, o candidato que se autodeclarou preto ou pardo será entrevistado por Comissão Específica, designada pela ESAF, formada por 5 (cinco) membros, distribuídos conforme estabelecido na Orientação Normativa nº 3, de 1º de agosto de 2016, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. 2.8 A entrevista será filmada pela ESAF para efeito de registro e avaliação, mediante autorização expressa do candidato. 2.8.1 No início da filmagem, o candidato deverá declarar seu nome e número de inscrição que estarão impressos em rótulo fornecido pela ESAF. 2.8.2 A duração da entrevista e da filmagem será determinada pela Comissão, devendo o candidato permanecer no recinto até a sua liberação. 2.9 A avaliação da Comissão considerará o fenótipo apresentado pelo candidato a partir de sua visualização na entrevista presencial. 2.10 O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando a maioria dos integrantes da Comissão considerar o não atendimento ao quesito cor ou raça por parte do candidato. 2.11 Os candidatos que não forem considerados pela Comissão como pretos ou pardos, bem como os que não comparecerem para a verificação na data, no horário e no local estabelecidos, serão eliminados do certame. 2.11.1 O candidato que não assinar a autodeclaração ou não autorizar a filmagem não será submetido ao procedimento de verificação e, conseqüentemente, será eliminado do concurso. 2.12 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso sem prejuízo de outras sanções cabíveis. 2.13 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa preta ou parda não configura ato discriminatório de qualquer natureza. 2.14 A avaliação da Comissão quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa preta ou parda terá validade apenas para este concurso. 2.15 O resultado das entrevistas será publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado no site www.esaf.fazenda.gov.br. 2.16 O candidato não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda poderá interpor recurso nos 2 (dois) dias úteis após a publicação a que se refere o subitem 2.15 deste Edital, por meio do site www.esaf.fazenda.gov.br, seguindo as orientações ali contidas; 2.17 O resultado definitivo das entrevistas será publicado no Diário Oficial da União, não se admitindo recurso desse resultado.

LAURA RODRIGUES RABELO

ANEXO (Vide Seção 3.7)